



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Acrescenta parágrafo único ao art. 27 da Lei Complementar nº 14, de 15 de junho de 2007, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 27, da Lei Complementar nº 14, de 15 de junho de 2007, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência, o seguinte parágrafo único:

Art. 27. ...

Parágrafo Único. Os cheques e os demais documentos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste serão assinados, em conjunto pelo seu (a) Diretor (a) Executivo (a) e pelo Presidente do Conselho Administrativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião do Oeste, 14 de abril de 2009.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal